



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.531, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 6.527 de 07 de junho de 2021 no que tange a proibição de disponibilização das mesas em calçadas e praças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Caput do Artigo 4º, do Decreto Municipal nº 6.527, de 07 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Restaurantes, lanchonetes, pizzarias, padarias, açaiterias, sorveterias, pastelarias, churrasarias, hamburguerias, bares, disks cervejas, choperias e congêneres podem funcionar diariamente, até as 23:00hs, com 30% da capacidade de lotação máxima, devendo ainda obedecer a ocupação máxima de 4 pessoas por mesa, com espaçamento entre mesas de 2 metros além de que todos os deslocamentos no estabelecimento deverão ser feitos com uso de máscara, sendo permitida a sua retirada apenas no momento do consumo;

(...)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 16 de junho de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG

Atesto que este ato ficou publicado de

16/06/21 a 16/07/21

Ey

